



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Arraial do Cabo**  
Gabinete do Vereador Ângelo de Macedo Alves

**Considerando** a necessidade de criar melhores condições para o exercício das atividades de transporte turístico no município, proporcionando ordem pública e maior segurança aos turistas e usuários

O VEREADOR QUE AO FINAL SUBSCREVE APRESENTA:

**PROJETO DE LEI Nº 015 /2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2019.

**Art. 1º** - O Artigo 4º, inciso I, alínea f) da Lei Municipal nº 2.208/2019 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

I - ...

f) Estabelecer, através de Decreto, medidas de padronização e organização da atividade, especificando o local de embarque e desembarque de passageiros, evitando a competição no mesmo espaço físico entre atividade de passeio náutico, e/ou demais atividades de transporte regulamentadas por lei".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de fevereiro de 2023.

Ângelo de Macedo Alves  
Vereador

Recebido em  
16/02/2023  
My